



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 935/2016

PUBLICADO EM 20/10/2016

ODIÁRIO Nº 13.053

PÁGINA Nº 03

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGULO	
08.003.08.244.0010.2.032.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
606 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
607 - 4.4.90.52.00.00	31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.400,00
Total Suplementação:		6.800,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.2.99.99.05.00 - PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA PAIF ESTADUAL	31934	6.800,00
	TOTAL	6.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA,174 – CENTRO – CEP – 86.760-000
C.N.P.J. 75.352.062/0001-61

EDITAL Nº 09/2016

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 009/2014 de homologação da classificação final do concurso público aberto pelo Edital 002/2014, resolve convocar os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer na Prefeitura Municipal, Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:

- 1) Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
- 2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
- 3) Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na última eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
- 4) Registro no órgão da classe e fotocópia. (quando for o caso);
- 5) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- 6) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- 7) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
- 8) Atestado de sanidade física e mental;
- 9) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos;
- 10) Comprovante de escolaridade exigida e fotocópia;
- 11) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- 12) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens móveis e imóveis;
- 13) Inscrição do PIS/PASEP;
- 14) Conta salário na Caixa Econômica;
- 15) Comprovante de Residência (título de água, luz ou telefone).

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR	NOTA	Classificação
Nome: Aparecida de Fátima Francisco Menegassi	46,50	8º

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará sua desistência do candidato, cabendo à administração convocar outro habilitado, obedecida à ordem de classificação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, aos 18 dias de outubro de 2016.

GERALDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Rua Tm. 1000, Centro - Cep 86711-130 Fone: 3311-2222
e-mail: meioambiente@sam.mg.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, linderos a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, NOTIFICADOS da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

NOTIFICAMOS, para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido aos proprietários, a municipalidade executará os serviços e cobrará o valor de R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) o metro quadrado de terreno, conforme lei municipal 245/2010 e multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.

Local do Imóvel Quadra: 02 Lote: 03
Rua: RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 260.
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: JOÃO GABRIEL

Local do Imóvel Quadra: 34 Lote: 04
Rua: AVENIDA BOM PASTOR, 1446.
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
Nome do Proprietário: MILTON MOURA

Local do Imóvel Quadra: 39 Lote: 07
Rua: RUA MARTE, 112.
Bairro: JARDIM UNIVERSAL
Nome do Proprietário: ANTONIO APARECIDO GASPAROTTI

Local do Imóvel Quadra: 16 Lote: 13
Rua: RUA OURO PRETO, 765.
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Setor de Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná
Exercício: 2016

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.27/2015, objetivando a Aquisição de peças de vestuário personalizadas para uniformes para alunos, professores e funcionários da rede Municipal de ensino e para as demais secretarias que adotam uniformes, decorrente de Pregão nº 28/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a TOMITAN CONFECÇÕES LTDA. ME inscrita no CNPJ sob nº 04.674.599/0001-08. aditivam o contrato na importância de R\$ 9.295,00 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ângulo 17 de outubro de 2016.

PEDRO VICENTIN
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50
www.angulo.pr.leg.br - angulo@legislativo@yahoo.com.br

PORTARIA Nº. 027/2016

SUMULA: Concede Diária nos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem à Curitiba-Pr, onde durante os dias 19, 20 e 21 de outubro/2016, participam do Curso "Legislativo e Executivo Municipal (cuidados/transição/regras/providências)" que será promovido pela UNICURSOS.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Márcio Clorne Rissard	Vereador/000336	03	R\$ 300,34	R\$ 901,02
Josimar Marcos Maestri	Vereador/00033	03	R\$ 300,34	R\$ 901,02
Adnilson Laureano	Vereador/00031	03	R\$ 300,34	R\$ 901,02
Alexandre de Sousa Profeta	Vereador/00032	03	R\$ 300,34	R\$ 901,02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Alexandre de Sousa Profeta
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 939/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	
ANGULO		
08.003.08.244.0010.2.032.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
585 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
594 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Suplementação:		12.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.1.34.10.10.00 - PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	31934	12.000,00
TOTAL		12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 938/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 176.045,95 (Cento e Setenta e Seis Mil Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.3.70.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	
PÚBLICOS MUNICIPAIS		
72 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.846.0012.2.012.	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
101 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO	
07.003.10.301.0009.2.024.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO	
BÁSICA - PAB FIXO		
132 - 3.3.90.39.00.00	01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.400,00
07.003.10.301.0009.2.055.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	
141 - 3.3.90.30.00.00	01495 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	
ANGULO		
172 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES	54.000,00
174 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
293 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
297 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.475,00
09.003.12.365.0011.2.041.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
333 - 3.3.90.39.00.00	CHAPEUZINHO VERMELHO	5.000,00
09.003.12.367.0011.2.046.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
354 - 3.3.70.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	2.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
401 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.056.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
423 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.066.	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
493 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00
12.002.26.782.0015.2.094.	ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS E MANUTENÇÃO DE	
MICRO BACIAS		
500 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.170,95
TOTAL		176.045,95

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000.	PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	671,00
02.004.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA	
02.004.04.124.0002.2.074.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
11 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.344,00
02.005.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO MILITAR	
02.005.05.153.0016.2.015.	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
18 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.799,00
03.000.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO	
03.001.02.062.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
24 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
28 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.799,00
04.000.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0002.2.005.	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	
37 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	744,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.128.0002.2.011.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
62 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.759,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
06.004.04.129.0002.2.020.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	
118 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.842,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO	
07.003.10.301.0009.2.024.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO	
BÁSICA - PAB FIXO		
133 - 4.4.90.52.00.00	01495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.400,00
07.003.10.301.0009.2.055.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	
143 - 4.4.90.52.00.00	01495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	
ANGULO		
170 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
07.003.10.302.0009.2.101.	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO	
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP		
185 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	3.558,95
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	
08.002.08.243.0010.2.028.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES	
220 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.799,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.122.0011.2.034.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
269 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO	
09.003.12.361.0011.2.039.	TREINAMENTO DO PESSOAL - ENSINO FUNDAMENTAL	
306 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.475,00
09.003.12.365.0011.2.044.	TREINAMENTO DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
340 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.391.0017.1.009.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DA CULTURA	
363 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.17.512.0008.1.015.	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
409 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.451.0008.2.059.	MANUTENÇÃO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	
417 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.345,00
11.003.15.452.0008.2.092.	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	
441 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.717,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.17.511.0000.3.022.	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E CONSTRUÇÃO DE ABASTECIDOURO COMUNITARIO	
472 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
12.002.20.608.0003.1.011.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL	
473 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
12.002.20.608.0003.2.064.	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
480 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.478,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
15.001.18.122.0018.2.096.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
501 - 3.1.90.11.00.00	01000 ENCARGOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.850,00
502 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.449,00
506 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.799,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES	
16.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES	
16.002.27.812.0004.2.051.	MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL	
531 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.717,00
TOTAL		176.045,95

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 937/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 56.383,11 (Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais e Onze Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.15.452.0008.2.058.	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
434 - 3.3.90.39.00.00	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.383,11
Total Suplementação:		56.383,11

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.2.3.0.0.01.00.00 - COSIP-COBREANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	01507	56.383,11
TOTAL		56.383,11 </